DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2
Ratificação 22
Extrato 23
Atos de Pessoal 27
Portarias 27

Instituto de Previdência Municipal - IPREM 28
Atos Administrativos 28
BALANCETES 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2023

Aos 21 dias do mês de novembro de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Agente de Contratação o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N° 421/2023, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 19/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - **O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, sendo constante do anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10221 Item	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA. CNPJ: 08.308.353/0001-65 R SEBASTIAO MARQUES DA SILVA, 511 ********* - DISTRITO INDUSTRIAL VALDEVIR DAVANCO, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15508-506 Telefone: (17) 3422-8877 Descrição	Valor Total
1	**Proposta para todos os itens**	**47.900,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, de acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços N° 19/2023.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços N° 19/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços N° 19/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do dia **04/12/2023 à 04/12/2024**, de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão N° 19/2023.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal N° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraudar a execução do contrato;

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei N° 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA E GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.
11.2 – Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Senhor Orlando Gitti Junior, Cargo: Secretário Administrativo e CPF: 320.263.558-19, e Fiscal o Senhor Eurico de Melo Francisco Gonçalves, Cargo: Auxiliar de Serviços Especializados e CPF: 387.309.268-90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, 04 de dezembro de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA
Contratada
BRENO RICARDO RODRIGUES
Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 04 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: BRENO RICARDO RODRIGUES
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 275.466.078-09
E-mail: r.breno@hotmail.com
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Orlando Gitti Junior
Cargo: Secretario Administrativo
CPF: 320.263.558-19
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	ORLANDO GITTI JUNIOR
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
E-MAIL	Junior.gitti@magda.sp.gov.br

NOME	EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES
CPF	387.309.268-90
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
E-MAIL	Eurico.melo@magda.sp.gov.br

Magda, 04 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

ORLANDO GITTI JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO

EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Victor Nossa de Souza Ribeiro

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2023

Aos 30 dias do mês de novembro de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Agente de Contratação o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N° 421/2023, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 21/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AS PISCINAS E FONTE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - **O objeto da presente licitação é o fornecimento PARCELADA de PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AS PISCINAS E FONTE DO MUNICÍPIO DE MAGDA**, sendo constante do anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	10202 Código	SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90 R JACOB GUBAUA, 250 PREDIO - LAMENHA GRANDE, ALMIRANTE TAMANDARE - PR, CEP: 83507-500 Telefone: (41) 3151-0688 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.000.340	ALGICIDA 1L	UN.	1000	12,70	12.700,00
2	013.000.063	CLARIFICANTE ,FLOCULANTE DECANTADOR 1LT	UN.	1000	7,90	7.900,00
3	013.000.013	CLORO GRANULADO	KG	2000	12,20	24.400,00
		Total do Proponente				**45.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, de acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços N° 21/2023.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços N° 21/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços N° 21/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do dia **30/11/2023 à 30/11/2024**, de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão N° 21/2023.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para

entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal N° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraudar a execução do contrato;

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei N° 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.
11.2 – Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Senhor Gustavo Henrique Tardioli, Cargo: Motorista e CPF: 375.043.838-21, e Fiscal a Senhora Maria Julia Gomes Cardoso, Cargo: Engenheira civil, CPF: 358.095.688-40.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, 30 de novembro de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

_____

SANIGRAN LTDA
Contratada
ALEXANDRE STRESSER
Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: SANIGRAN LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AS PISCINAS E FONTE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 30 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE STRESSER
Cargo: Sócio-Proprietário
CPF: 046.878.919-77
E-mail: alexandre@sanigran.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Henrique Tardioli
Cargo: Motorista
CPF: 375.043.838-21
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADA COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA

NOME	Maria Julia Gomes Cardoso
CPF	358.095.688-40
CARGO/FUNÇÃO	Engenheira Civil
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADO COMO GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	Gustavo Henrique Tardioli
CPF	358.095.688-40
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
E-MAIL	gustavo.tardioli@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

MARIA JULIA GOMES CARDOSO
Fiscal do Contrato

GUSTAVO HENRIQUE TARDIOLI
Gestor do Contrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Declaração de Dispensada - Art. 72 parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA /SP

Processo N. **17/2024**
Dispensa N. **03/2024**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de pesquisa de preço médios para o setor licitação do Município de Magda-SP.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Izabel A Redentora, n.º 2356, Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 81.200-526, pelo **valor global** de R$ 10.610,00 (dez mil seiscentos e dez reais), pelo período de 12 meses.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

.

Magda/SP, 20 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	27/2024
Processo nº	17/2024
Dispensa nº	03/2024
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO MÉDIOS PARA O SETOR LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Vigência	12 Meses a contar da assinatura do contrato.
Valor Global	**R$ 10.610,00 (dez mil seiscentos e dez reais)**
Assinatura	21 de fevereiro de 2024

Magda (SP), 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	08/2024
Processo Adm nº	03/2024
Chamada Pública nº	01/2024
Objeto	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS**
Vigência	12 meses. Da assinatura até dia 21/02/2025.
Valor Global	**R$ 142.587,90 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**
Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

Magda (SP), 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	09/2024
Processo Adm nº	03/2024
Chamada Pública nº	01/2024
Objeto	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**
Vigência	12 meses. Da assinatura até dia 21/02/2025.
Valor Global	**R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais).**
Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

Magda (SP), 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	10/2024
Processo Adm nº	03/2024
Chamada Pública nº	01/2024
Objeto	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**CODAFAF COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR FERNANDÓPOLIS**
Vigência	12 meses. Da assinatura até dia 21/02/2025.
Valor Global	**R$ 18.639,60 (dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**
Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

Magda (SP), 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 111, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde do servidor municipal, **IVAN JOSE PERIA**, portador do RG. nº 28.941.767-3, lotado no cargo público em Comissão de DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE, pelo prazo de 06 (seis) dias, no período de: 04-03-2024 à 09-03-2024, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 04 de Março de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 112, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao ALMOXARIFE, Sr. **HUMBERTO DE SOUZA GOBBI**, portador do RG nº 43.122.608-8, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2022 a 2023 com período de gozo de 14/03/2024 à 28/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 04 DE MARÇO DE 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 113, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Prorrogar Licença para trato de interesse particular, concedido pela Portaria nº 24 de 02 Março de 2022, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos ou não, a partir de 01 de março de 2024, nos termos dos Artigos 83 à 87 e seus parágrafos, da LCM. nº 047, de 12 de março de 2010, a servidora municipal **Thaís Delano Paiva**, portadora do RG. nº 47.604.539-3, lotada no cargo público de provimento efetivo de Atendente, Ref. “4”, Padrão “B”.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 04 DE MARÇO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos Administrativos

BALANCETES

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO (01/01/2024 A 31/01/2024)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES.		1.873.000,00	0,00	141.116,83	141.116,83	-1.731.883,17
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.322.000,00	0,00	114.710,71	114.710,71	-1.207.289,29
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.322.000,00	0,00	114.710,71	114.710,71	-1.207.289,29
1215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.322.000,00	0,00	114.710,71	114.710,71	-1.207.289,29
1215.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.322.000,00	0,00	114.710,71	114.710,71	-1.207.289,29
1215.01.1.0.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.255.000,00	0,00	110.623,07	110.623,07	-1.144.376,93
1215.01.1.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		1.255.000,00	0,00	110.623,07	110.623,07	-1.144.376,93
1215.01.1.1.00.01		CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA		1.200.000,00	0,00	106.553,45	106.553,45	-1.093.446,55
1215.01.1.1.00.01	001	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA		1.200.000,00	0,00	106.553,45	106.553,45	-1.093.446,55
1215.01.1.1.00.02		CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - CAMARA		55.000,00	0,00	4.069,62	4.069,62	-50.930,38
1215.01.1.1.00.02	002	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - CAMARA		55.000,00	0,00	4.069,62	4.069,62	-50.930,38
1215.01.2.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		60.000,00	0,00	4.087,64	4.087,64	-55.912,36
1215.01.2.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		60.000,00	0,00	4.087,64	4.087,64	-55.912,36
1215.01.2.1.00.01		CONTRIB. SERVIDOR INATIVO		60.000,00	0,00	4.087,64	4.087,64	-55.912,36
1215.01.2.1.00.01	003	CONTRIB. SERVIDOR INATIVO		60.000,00	0,00	4.087,64	4.087,64	-55.912,36
1215.01.3.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS		7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1215.01.3.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL		7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1215.01.3.1.00.01		CONTRIB. SERVIDOR PENSIONISTA		7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1215.01.3.1.00.01	004	CONTRIB. SERVIDOR PENSIONISTA		7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		196.000,00	0,00	0,00	0,00	-196.000,00
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		196.000,00	0,00	0,00	0,00	-196.000,00
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		196.000,00	0,00	0,00	0,00	-196.000,00
1321.04.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		196.000,00	0,00	0,00	0,00	-196.000,00
1321.04.0.1.00.00		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL		196.000,00	0,00	0,00	0,00	-196.000,00
1321.04.0.1.00.01		REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA FIXA		126.000,00	0,00	0,00	0,00	-126.000,00
1321.04.0.1.00.01	005	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA FIXA		126.000,00	0,00	0,00	0,00	-126.000,00
1321.04.0.1.00.02		REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA VARIAVEL		70.000,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
1321.04.0.1.00.02	006	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA VARIAVEL		70.000,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		355.000,00	0,00	26.406,12	26.406,12	-328.593,88
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		280.000,00	0,00	20.729,14	20.729,14	-259.270,86
1923.00.0.0.00.00		RESSARCIMENTOS		280.000,00	0,00	20.729,14	20.729,14	-259.270,86
1923.99.0.0.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS		280.000,00	0,00	20.729,14	20.729,14	-259.270,86
1923.99.0.1.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL		280.000,00	0,00	20.729,14	20.729,14	-259.270,86
1923.99.0.1.00.01		RESSARCIMENTO		280.000,00	0,00	20.729,14	20.729,14	-259.270,86
1923.99.0.1.00.01	007	RESSARCIMENTO		280.000,00	0,00	20.729,14	20.729,14	-259.270,86
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		75.000,00	0,00	5.676,98	5.676,98	-69.323,02
1999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		75.000,00	0,00	5.676,98	5.676,98	-69.323,02
1999.03.0.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		75.000,00	0,00	5.676,98	5.676,98	-69.323,02
1999.03.0.1.00.00		COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL		75.000,00	0,00	5.676,98	5.676,98	-69.323,02
1999.03.0.1.00.01		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RGPS		75.000,00	0,00	5.676,98	5.676,98	-69.323,02
1999.03.0.1.00.01	008	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RGPS		75.000,00	0,00	5.676,98	5.676,98	-69.323,02
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		4.127.000,00	0,00	255.278,01	255.278,01	-3.871.721,99
7200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		2.125.000,00	0,00	121.944,68	121.944,68	-2.003.055,32
7210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		2.125.000,00	0,00	121.944,68	121.944,68	-2.003.055,32
7215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		2.125.000,00	0,00	121.944,68	121.944,68	-2.003.055,32
7215.02.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)		1.775.000,00	0,00	71.417,24	71.417,24	-1.703.582,76
7215.02.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		1.775.000,00	0,00	71.417,24	71.417,24	-1.703.582,76
7215.02.1.1.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		1.775.000,00	0,00	71.417,24	71.417,24	-1.703.582,76

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO (01/01/2024 A 31/01/2024)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
7215.02.1.1.00.01		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CAMARA		75.000,00	0,00	5.523,08	5.523,08	-69.476,92
7215.02.1.1.00.01	009	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CAMARA		75.000,00	0,00	5.523,08	5.523,08	-69.476,92
7215.02.1.1.00.02		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA		1.700.000,00	0,00	65.894,16	65.894,16	-1.634.105,84
7215.02.1.1.00.02	010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA		1.700.000,00	0,00	65.894,16	65.894,16	-1.634.105,84
7215.03.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS (INTRA)		350.000,00	0,00	50.527,44	50.527,44	-299.472,56
7215.03.0.1.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL		350.000,00	0,00	50.527,44	50.527,44	-299.472,56
7215.03.0.1.00.01		RECEITA DIVIDA ATIVA CONTRIB. PREV.		350.000,00	0,00	50.527,44	50.527,44	-299.472,56
7215.03.0.1.00.01	011	RECEITA DIVIDA ATIVA CONTRIB. PREV.		350.000,00	0,00	50.527,44	50.527,44	-299.472,56
7900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		2.002.000,00	0,00	133.333,33	133.333,33	-1.868.666,67
7910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.00		MULTAS PREVISTAS LEGISL. ESPEC.-MULTAS JUROS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.01		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.01	012	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		2.000.000,00	0,00	133.333,33	133.333,33	-1.866.666,67
7999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		2.000.000,00	0,00	133.333,33	133.333,33	-1.866.666,67
7999.01.0.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA		2.000.000,00	0,00	133.333,33	133.333,33	-1.866.666,67
7999.01.0.1.00.00		APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL		2.000.000,00	0,00	133.333,33	133.333,33	-1.866.666,67
7999.01.0.1.00.01		APORTE P/ AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL		2.000.000,00	0,00	133.333,33	133.333,33	-1.866.666,67
7999.01.0.1.00.01	013	APORTE P/ AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL		2.000.000,00	0,00	133.333,33	133.333,33	-1.866.666,67
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				6.000.000,00	0,00	396.394,84	396.394,84	-5.603.605,16

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
DEVEDORES DIVERSOS			0,00	0,00	0,00
9001	9001	Salario Familia	0,00	0,00	0,00
TITULOS E VALORES			0,00	0,00	0,00
9018	9018	ISSQN - SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACOES			0,00	86.335,89	86.335,89
9002	9002	I.R.R.F. Desconto s/ Folha	0,00	15.714,55	15.714,55
9004	9004	Bco. do Brasil S/A - Financ. p/ Funcionários	0,00	0,00	0,00
9006	9006	Seguro de Vida - IPREM	0,00	104,80	104,80
9016	9016	PROJETO CONVIVER	0,00	0,00	0,00
9019	9019	ACORDO JUDICIAL - EXECUÇÃO EXTRA JU	0,00	0,00	0,00
9026	9026	ACORDO JUDICIAL -EXECUÇÃO JUDICIAL-I	0,00	0,00	0,00
9027	9027	Transferência de Proventos	0,00	0,00	0,00
9003	9003	Convênio Hb saúde	0,00	10.503,91	10.503,91
9030	9030	AJUSTES	0,00	0,00	0,00
9021	9021	DESC. INFRAÇÃO DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00
9022	9022	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00
9007	9007	EMPRESTIMO CEF - IPREM	0,00	15.007,36	15.007,36
9017	9017	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00
9005	9005	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM	0,00	28.183,65	28.183,65

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO (01/01/2024 A 31/01/2024)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
9033	9033	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM			0,00	2.761,11	2.761,11	
9034	9034	DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP			0,00	366,41	366,41	
9020	9020	CONVÊNIO BENSAÚDE IPREM			0,00	0,00	0,00	
9028	9028	HB SAUDE			0,00	8.073,58	8.073,58	
9025	9025	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA			0,00	4.016,59	4.016,59	
9029	9029	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER			0,00	0,00	0,00	
9032	9032	CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS			0,00	674,29	674,29	
9037	9037	HB SAUDE - ATIVO			0,00	0,00	0,00	
9038	9038	IRRF - PESSOA JURIDICA			0,00	929,64	929,64	
CREDORES DIVERSOS					0,00	258,48	258,48	
9010	9010	CONVÊNIIO-UNIODONTO			0,00	161,40	161,40	
9031	9031	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO HB SAUDE - I			0,00	0,00	0,00	
9035	9035	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA			0,00	97,08	97,08	
9024	9024	CONVÊNIO BENSAÚDE - PREFEITURA			0,00	0,00	0,00	
9036	9036	CONVENIO HB - DIFERENÇAS			0,00	0,00	0,00	
RESTITUICOES A PAGAR					0,00	0,00	0,00	
9008	9008	DESCONTO TELEFONE			0,00	0,00	0,00	
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal)					0,00	0,00	0,00	
9015	9015	AJUSTE DE PERCAS COM INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS					0,00	0,00	0,00	
7001	7001	REPASSE RECEBIDO DA INSTITUTO DE PF			0,00	0,00	0,00	
OUTRAS CONSIGNACOES					0,00	0,00	0,00	
9009	9009	Transferência de Proventos			0,00	0,00	0,00	
GANHOS/PERDAS DE INVEST.(IPC09) - VARIAÇÃO MENSAL					0,00	0,00	0,00	
9023	9023	Ganhos/Perdas de Invest. (IPC09) - MENSAL			0,00	0,00	0,00	
AJUSTE DE SALDO DE CONTAS 1144X(ISF P)					0,00	0,00	0,00	
9039	9039	Ajuste Conta bancária F dos investimentos ini			0,00	0,00	0,00	
9040	9040	Ajuste saldo F inicial das aplicações			0,00	0,00	0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					0,00	86.594,37	86.594,37	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 482.989,21

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
B.BRASIL IMA-B	001	17.812-8	560.657,83
APLIC. BRADESCO	237	9009-3	2.626.096,29
SANTANDER MOVIM	033	45-54-4	0,01
APLIC.F.CITIBANK	745	29232279	173.503,32
SANTANDER APLICA	033	45-000054-4	1.683.462,74
Aplic. CEF	104	4-4	9.341.590,12
CEF MOV SALGADO	104	004-4	14.823,37
SANT.COMPREV	033	45-726-X	73.589,67
17812-8	001	17812-8B	596.650,26
Total do Saldo			15.070.373,61

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO (01/01/2024 A 31/01/2024)

4 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
TOTAL GERAL							15.553.362,82	

MAGDA, 31 de JANEIRO de 2024

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO BATISTA RAMOS
CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES
TESOUREIRO

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2024 A 31/01/2024)

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
03			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM									
03	01		INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM									
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	6.000.000,00	6.000.000,00	440.894,64	395.212,49	394.452,55	440.894,64	395.212,49	394.452,55	46.442,09
	09.272.0021.2070.0000		**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IPREM**									
001	600000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002	600000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	600000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	90.000,00	90.000,00	5.059,48	5.059,48	5.059,48	5.059,48	5.059,48	5.059,48	0,00
004	600000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	140.000,00	140.000,00	50.980,80	5.298,65	4.538,71	50.980,80	5.298,65	4.538,71	46.442,09
005	600000	NV 3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006	600000	NV 3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007	600000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09.272.0021.2071.0000		**MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**									
008	600000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERAD	4.000.000,00	4.000.000,00	307.903,25	307.903,25	307.903,25	307.903,25	307.903,25	307.903,25	0,00
009	600000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.200.000,00	1.200.000,00	76.951,11	76.951,11	76.951,11	76.951,11	76.951,11	76.951,11	0,00
010	600000	NV 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ORGÃO			6.000.000,00	6.000.000,00	440.894,64	395.212,49	394.452,55	440.894,64	395.212,49	394.452,55	46.442,09
	INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM											
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO			6.000.000,00	6.000.000,00	440.894,64	395.212,49	394.452,55	440.894,64	395.212,49	394.452,55	46.442,09

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

9001	990002	Salario Familia	190 - 000	0,00		0,00
9018	990069	ISSQN - SOBRE SERVIÇOS	190 - 000	0,00		0,00
8001	998001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	0,00		0,00
8002	998002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	725,00		725,00
9002	990008	I.R.R.F. Desconto s/ Folha	190 - 000	15.714,55		15.714,55
9004	990007	Bco. do Brasil S/A - Financ. p/ Funcionários	190 - 000	0,00		0,00
9006	990013	Seguro de Vida - IPREM	190 - 000	104,80		104,80
9016	990067	PROJETO CONVIVER	190 - 000	0,00		0,00
9019	990070	ACORDO JUDICIAL - EXECUÇÃO EXTRA JUDICIAL - NOTA PROMISSÓRIA	190 - 000	0,00		0,00
9026	990076	ACORDO JUDICIAL -EXECUÇÃO JUDICIAL-NOTA PROMISSÓRIA	190 - 000	0,00		0,00
9027	990077	Transferência de Proventos	190 - 000	0,00		0,00
9003	990003	Convênio Hb saúde	190 - 000	10.503,91		10.503,91

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2024 A 31/01/2024)

2 de 03

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
	9030	990080	AJUSTES			190 - 000		0,00			0,00	
	9021	990072	DESC. INFRAÇÃO DE TRANSITO			190 - 000		0,00			0,00	
	9022	990073	SALARIO MATERNIDADE			190 - 000		0,00			0,00	
	9007	990053	EMPRESTIMO CEF - IPREM			190 - 000		29.830,73			29.830,73	
	9017	990068	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA			190 - 000		0,00			0,00	
	9005	990009	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM			190 - 000		28.183,65			28.183,65	
	9033	990083	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM			190 - 000		2.761,11			2.761,11	
	9034	990084	DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP			190 - 000		366,41			366,41	
	9020	990071	CONVÊNIO BENSAÚDE IPREM			190 - 000		0,00			0,00	
	9028	990078	HB SAUDE			190 - 000		7.750,31			7.750,31	
	9025	990075	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA			190 - 000		4.016,59			4.016,59	
	9029	990079	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER			190 - 000		0,00			0,00	
	9032	990082	CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS			190 - 000		674,29			674,29	
	9037	990087	HB SAUDE - ATIVO			190 - 000		0,00			0,00	
	9038	990088	IRRF - PESSOA JURIDICA			190 - 000		929,64			929,64	
	9010	990060	CONVÊNIIO-UNIODONTO			190 - 000		161,40			161,40	
	9031	990081	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO HB SAUDE - IPREM			190 - 000		0,00			0,00	
	9035	990085	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA			190 - 000		388,32			388,32	
	9024	990074	CONVÊNIO BENSAÚDE - PREFEITURA			190 - 000		0,00			0,00	
	9036	990086	CONVENIO HB - DIFERENÇAS			190 - 000		0,00			0,00	
	9008	990056	DESCONTO TELEFONE			190 - 000		0,00			0,00	
	9015	990066	AJUSTE DE PERCAS COM INVESTIMENTOS			600 - 001		0,00			0,00	
	9009	990058	Transferência de Proventos			190 - 000		0,00			0,00	
	9023	990001	Ganhos/Perdas de Invest. (IPC09) - MENSAL			600 - 001		0,00			0,00	
	9039	990001	Ajuste Conta bancária F dos investimentos iniciais			190 - 000		0,00			0,00	
	9040	990002	Ajuste saldo F inicial das aplicações			190 - 000		0,00			0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO								102.110,71			102.110,71	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 496.563,26

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	Saldo
B.BRASIL IMA-B	001	17.812-8	560.657,83
17812-8	001	17812-8B	596.650,26
SANTANDER APLICA	033	45-000054-4	1.679.035,08
SANTANDER MOVIM	033	45-54-4	0,01
SANT.COMPREV	033	45-726-X	79.266,65
Aplic. CEF	104	4-4	9.341.590,12

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2024 A 31/01/2024)

3 de 03

Fi	Func	Econ	Especificação			Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
			APLIC. BRADESCO	237	9009-3								2.626.096,29	
			APLIC.F.CITIBANK	745	29232279								173.503,32	
			TOTAL DO SALDO										15.056.799,56	
			TOTAL GERAL										15.553.362,82	

MAGDA, 31 de JANEIRO de 2024

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO BATISTA RAMOS
CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES
TESOUREIRO